



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10/91

\*\*\*\*\*

de 13 de fevereiro de 1991

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 277 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E REVOGA O INCISO V, DO PARÁGRAFO 2º, DO ARTIGO 258 DO MESMO CÓDIGO.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 277 do Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 277 - A contribuição de melhoria será paga de uma só vez, ou parceladamente em até 12 (doze) prestações mensais.

ARTIGO 2º - Fica revogado o inciso V, do parágrafo 2º, do artigo 258 do Código Tributário Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont  
aos 13 de fevereiro de 1991

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e anexos desta cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=